

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 0011/2019 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA  
SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO  
AMBIENTE, E A CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ  
LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA**, com sede na Avenida Padre Antônio Tomas, 2420 – Sala 105 – Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60.140-160, inscrita no CNPJ sob o nº 11.962.9670001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA**, brasileira, engenheira civil, inscrita no CPF nº 203.777.382-04 e no CREA nº 13527D, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** para a contratação da Construtora Santa Beatriz Ltda, visando a execução de obras de revitalização de Estações Elevatórias de Esgoto, no Município de Sobral-CE, ficando o **PRAZO DE EXECUÇÃO** prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 04 de março de 2020 e término em 02 de julho de 2020; e o **PRAZO DE VIGÊNCIA** prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 03 de maio de 2020 e término em 01 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo *permanecem como no contrato original*, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município o extrato deste **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 02 de março de 2020.

  
**MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**  
CONTRATANTE

  
**LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA**  
CONTRATADA

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

SEUMA, cujo objeto trata da aquisição e instalação de lixeiras urbanas no Município de Sobral/CE. IV - Contrato nº 0013/2019-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a requalificação da Praça Menino Deus, no Município de Sobral/CE. V - Contrato nº 0018/2019-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placas toponímicas e conjuntos toponímicos nos bairros do Município de Sobral. VI - Contrato nº 0024/2019-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração do Teatro Apolo, no Município de Sobral/CE. VII - Contrato nº 0027/2019-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE. VIII - Contrato nº 0028/2019-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração do Palacete Chagas Barreto, no Município de Sobral/CE. IX - Contrato nº 0002/2020-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para implementação do Plano de Arborização Urbana de Sobral (Corredores Verdes I), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. X - Contrato nº 0003/2020-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE. XI - Contrato nº 0004/2020-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja Menino Deus, no Município de Sobral/CE. XII - Contrato nº 0008/2020-SEUMA, cujo objeto trata da prestação de serviços de manutenção das árvores plantadas em cumprimento a implementação do Plano de Arborização Urbana de Sobral. Art. 2º As empresas prestadoras de serviço para a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente deverão: I - adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios; II - proibir a presença de prestadores de serviço nas dependências da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente que apresentem casos suspeitos ou confirmados da COVID-19; III - informar à Secretaria do Urbanismo Meio Ambiente acerca de todos os casos de prestadores de serviço que apresentarem casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, sem prejuízo da notificação legal à respectiva secretaria municipal de saúde. Parágrafo Único. As empresas prestadoras de serviço estão passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública ou que exponham os servidores ou jurisdicionados a risco de contágio pela COVID-19. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de março de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0011/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 - SEUMA/CPL - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** Construtora Santa Beatriz Ltda, representada neste ato por Leda Siqueira Bessa Façanha. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para a contratação da Construtora Santa Beatriz Ltda, visando a execução de obras de revitalização de Estações Elevatórias de Esgoto, no Município de Sobral-CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 04 de março de 2020 e término em 02 de julho de 2020; e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 03 de maio de 2020 e término em 01 de agosto de 2020. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 02 de março de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE. Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DASEUMA.

**EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16/2018 - SEUMA TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018-SEUMA/CPL - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** empresa MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.952.190/0001-63, neste ato representada por RENAN CLAUDINO MELO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 16/2018 - SEUMA tem por objetivo PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para o serviço de requalificação da Travessa Dr. João Carlos, no Município de Sobral/CE, por mais 30 (trinta) dias, ficando a prorrogação dos PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA com início em 05 de março de 2020 e término em 04 de abril de 2020. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral -

CE, 03 de março de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE. Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DASEUMA.

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 03/2020 - SEDHAS - INTENSIFICA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 2.371, DE 16 DE MARÇO DE 2020 E Nº 2.376, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus causador da COVID-19 CONSIDERANDO o Decreto nº 2.371/2020, que instituiu Estado de Emergência no Município no âmbito do Município de Sobral e estabelece medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de se regulamentar o processo de dispensa de compras públicas e do teletrabalho durante esse período CONSIDERANDO o Decreto nº 2.376/2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial o artigo 6º, §2º CONSIDERANDO a portaria nº 02/2020 da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, publicada no DOM nº 755, de 18 de março de 2020, que não será revogada, salvo disposições contrárias. **RESOLVE:** Art. 1º. Diante da intensificação do enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), prevista no decreto Nº 2.376 de 19 de março de 2020, os equipamentos desta secretaria ficarão fechados, salvo o Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP, Acolhimento Institucional para população em situação de rua e o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Parágrafo Único: A suspensão dos demais serviços, não acarreta na dispensa dos servidores, estes, serão designados para o cumprimento de atividades que serão desenvolvidas durante o Estado de Emergência, ficando a convocação a cargo da chefia imediata. Art. 2º No tocante a concessão de urnas funerárias, o serviço será mantido com atendimento feito pela Guarda Municipal na garagem da Prefeitura, situada na Rua Viriato de Medeiros. Art. 3º A Unidade de Gerenciamento de Projetos e Prevenção de Violência realizará: I- Monitoramento das demandas urgentes do Território 1 (compreendendo os bairros Vila União, Cidade Dr. Jose Euclides Ferreira Gomes Junior e Residencial Nova Caiçara) que possam influenciar na garantia dos direitos da comunidade, como falta d'água e energia; II- Mobilização dos comunicadores periféricos para a criação de campanhas de comunicação de prevenção ao CONVID-19 condizentes com a realidade da periferia. Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante todo o período do Estado de Emergência instituído por meio do Decreto 2.371/2020. Publique-se e cumpra-se. Sobral - CE, 23 de março de 2020. Julio Cesar da Costa Alexandre SECRETARIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**PORTARIA Nº 03/2020 - AMA -** Determina a realização dos serviços internos prestados pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, estabelecendo medidas de precaução para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências. O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência no âmbito do município de Sobral e estabelece medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188 de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid - 19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando a confirmação dos primeiros casos da COVID-19 no Estado